



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro – Cep 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI Nº 364 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

**“Abre Créditos Suplementares,
para o exercício financeiro de
2012”**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), além do estipulado no art. 4º da Lei nº 343/2011, de 28 de dezembro de 2011, tudo conforme as disposições contidas na Lei Federal no 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de junho de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Serranópolis de Minas, 02 de agosto de 2012.

Elpidio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal